



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF N.º 10.221.786/0001-20

LEI N.º 238-1/2006.

Novo Progresso – PA, em 28 de Novembro de 2006.

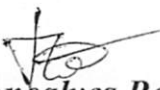
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder adicional de remuneração, não inferior a dez por cento para trabalhadores na educação em atividade na zona rural, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Novo Progresso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adicional de remuneração, não inferior a **dez por cento**, para os trabalhadores na educação em atividade na zona rural a título de ajuda de custo para cobertura com despesas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

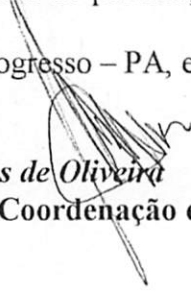
Gabinete do prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, em 28 de Novembro de 2006.


Tony Fábio Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins da Lei Orgânica, e legislação em vigente, que a presente Lei foi publicada nesta data, no placar de publicações da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA.

Novo Progresso – PA, em 28 de Novembro de 2006.


Augusto Alves de Oliveira
Secretário de Administração, Coordenação e Planejamento